

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO  
DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU  
DESNECESSÁRIOS Nº 03/2021**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná, representado por seu Diretor Geral, o Senhor Wagner Mesquita de Oliveira, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários deste Departamento, constante no Protocolo Administrativo nº 18.035.602-9, em atendimento às disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322, 19 de dezembro 2017, e do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

### **1. DOS BENS**

**1.1.** Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário e Inservibilidade designada pela Portaria nº007/2018, de 22 de março de 2018, por não mais atenderem às finalidades públicas desta Departamento, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

**1.2.** A relação completa dos 10 (dez) lotes de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

### **2. DOS PARTICIPANTES**

**2.1.** Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

**2.1.1.** Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

**2.2.** Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

**2.2.1.** Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

**a)** exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do(s) bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);

**b)** comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

**c)** prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

**d)** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

**f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**g)** certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Parágrafo primeiro.** As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

**Parágrafo segundo.** As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

**2.2.2.** Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
- b) prova de registro no órgão estadual competente;
- c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

### 3. DO PROCEDIMENTO

**3.1.** Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o Sr. Ednilson (Setor de Patrimônio do DETRAN-PR) para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 3361-2214 ou pelo e-mail: [coadsepa@detran.pr.gov.br](mailto:coadsepa@detran.pr.gov.br), [realizando-se as inspeções](#) de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**3.2.** As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital (**até 19 (dezenove) de novembro de 2021**), dirigidas à Comissão de Inventário e Inservibilidade do DETRAN-PR, no Setor de Patrimônio, com endereço na Rua 19 de Novembro, nº 107, Centro, Pinhais/Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, conforme ANEXO II.

**3.3.** A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

**3.3.1.** Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

**3.4.** A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

**3.5.** Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;
- b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- c) Organizações da sociedade civil.

**3.6.** Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no [website www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br), conforme ANEXO III.

**3.7.** Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no [website www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

**3.7.1.** O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

**3.8.** Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

**3.9.** Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

**3.10.** A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao Setor de Patrimônio do Departamento de Trânsito do Paraná, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

**3.11.** Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

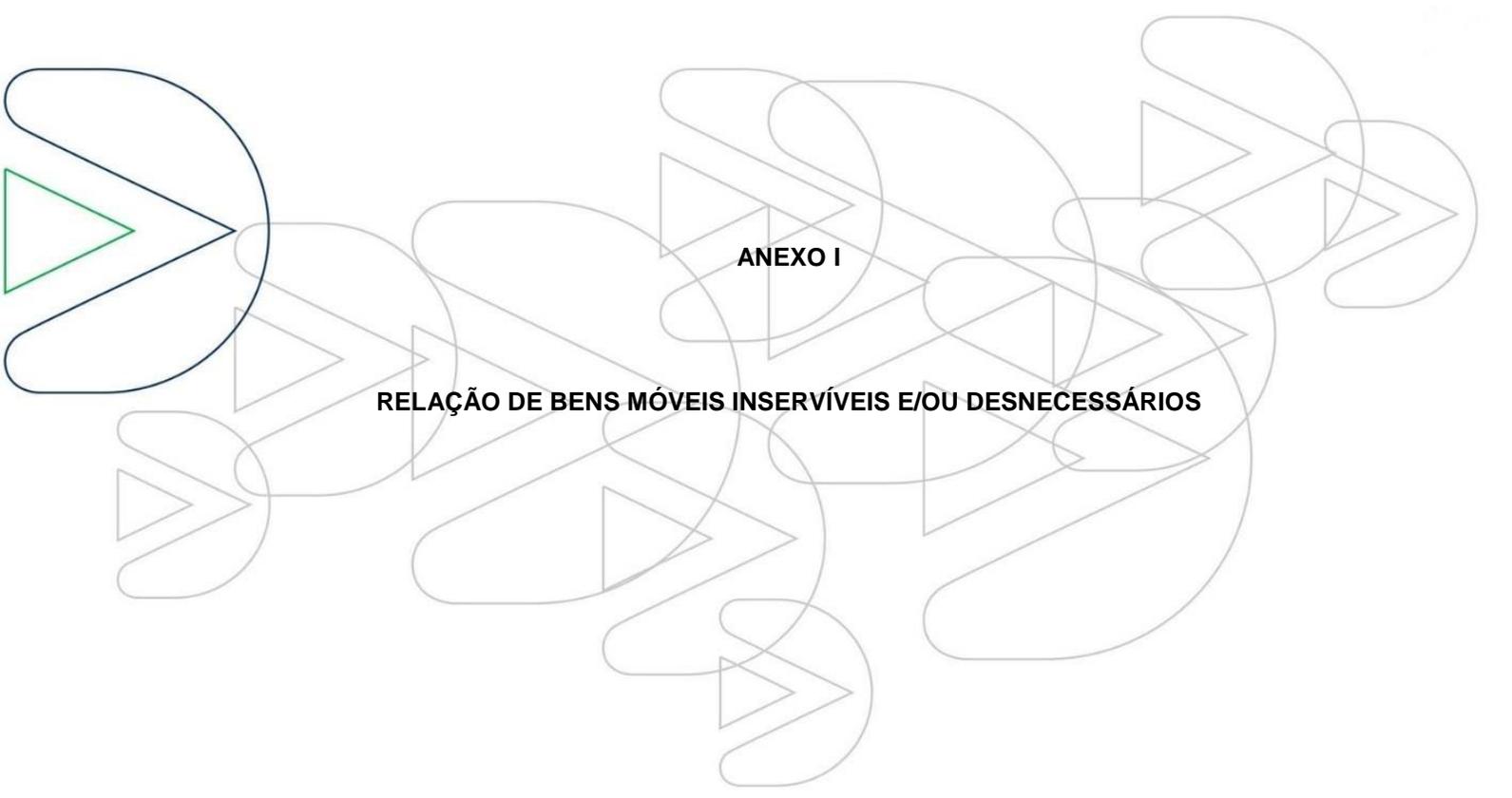
**4.2.** Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

**4.3.** A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

**4.4.** A Comissão de Inventário e Inservibilidade do Departamento de Trânsito do Paraná, será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Diretor Geral do DETRAN, bem como pela resolução dos casos omissos.

---

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor Geral do DETRAN-PR



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS**

À  
Comissão de Inventário e Inservibilidade  
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR  
Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia, Curitiba-PR – CEP 82.800-900

**DADOS DO SOLICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP:

e-mail:

CIDADE:

UF:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:

RG:

CARGO:

CPF:

e-mail:

O(a) \_\_\_\_\_ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários da Departamento de Trânsito do Paraná, constantes na relação abaixo, que será utilizado \_\_\_\_\_ (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa: \_\_\_\_\_ (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

**ANEXO III**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, designada pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 03/2021, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

<b>LOTE SOLICITADO</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

**ANEXO IV**

**MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO**

1. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do Departamento de Trânsito do Paraná, designada pela Portaria nº 07, de 22 de março de 2018, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 03/2021, a realizar-se no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas (Horário de Brasília), na sede do DETRAN/PR, situada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, Cidade de Curitiba, Paraná.
2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).
3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

**ANEXO V**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU  
DESNECESSÁRIOS N° \_\_\_\_/20\_\_**

**Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is)  
e/ou Desnecessário(s) que celebram o Estado do  
Paraná/Departamento de Trânsito do Paraná e o**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - Paraná, representado por seu Diretor Geral, o senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado DOADOR, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 80, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n° 15.608/2007, no artigo 1° da Lei Estadual n° 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual n° 19.322/2017, e no Decreto Estadual n° 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual n° 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Compromete-se o **DONATÁRIO** a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

**PARAGRAFO ÚNICO** - São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n° 15.608/2007, a **destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e

seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral do DETRAN/PR  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU  
DESNECESSÁRIOS**

O(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ lotado no(a) (Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º \_\_\_\_\_/20\_\_.

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

DONATÁRIO  
ÓRGÃO/ENTIDADE